



PMSAL: \_\_\_\_\_  
FLS N°: \_\_\_\_\_  
RUB: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2021**

**PROCESSO N° 087/2021**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de outubro de 2021**, na Rua Primavera, 292 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT – Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (auditório).

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **([licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br))**, ou ([www.santoantoniодоleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniодоleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste – MT, 29 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ERIKS MATOS DA SILVA**  
PREGOEIRO

Considerando requerimento da servidora em que apresenta documentação referente a necessidade de tratamento de saúde de sua filha, e respectivo parecer jurídico com deferimento;

Com fundamento no artigo 119, da Lei Municipal nº 761/2020 c/c Lei nº 785/2021,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar licença para acompanhamento de tratamento de saúde de sua filha, a servidora pública ESTÁVEL **ELAINE LARREA DE SOUZA** pelo período de 180 (noventa) dias, sendo o vencimento em 28/03/2022;

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021**

**PROCESSO Nº 087/2021**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e em área hospitalar, auxiliar de lavanderia hospitalar, gari, ajudante de cozinheiro, vigia noturno, agente de conservação e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às **08:00 horas do dia 14 de outubro de 2021**, na Rua Primavera, 292 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT – Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT (auditório).

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 –

3488-1292 ou pelo E-mail: ([licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)), ou ([www.santoantoniodoleste.mt.gov.br](http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)).

Santo Antônio do Leste – MT. 29 de setembro de 2021

**ERIKS MATOS DA SILVA**

**PREGOIEIRO**

PMSAL: *293*

FLS Nº: *94*

RUB: *94*

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 372/2021. DE: 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR ANTONIO PAULO MUSSCOPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,**

Prefeito Municipal em exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o teor do Atestado Médico expedido no dia 23/09/2021 em que atesta que a referido servidor encontra apto para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais.

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde do servidor que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a servidor público efetivo ANTONIO PAULO MUSSCOPP nos termos do Atestado Medico expedido em 23/09/2021, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 22/09/2022.

**Art. 2º** - Fica o servidor readaptado, sem prejuízo de vencimento do servidor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função à disposição da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - Para realização do tratamento de saúde o servidor deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

**Art. 4º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor